



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.621, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.992.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM III DO ARTIGO 1º, DA LEI N° 1.553 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.991".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 047/92:

ARTIGO 1º = PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO O ITEM III, DO ARTIGO 1º, DA LEI N° 1.553, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.991:

"ARTIGO 1º

I

II

III = ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR DE Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.

0602 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.


10583231 = 4110 OBRAS E INSTALAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS".

ARTIGO 2º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMpra SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA